



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB. ITAT. N° 08/2026.

Itatiaiuçu, 30 de janeiro de 2026.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 04, de 30 de janeiro 2026.

MENSAGEM

**Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe, cujo objetivo é promover o reajuste do valor do auxílio-alimentação concedido aos agentes públicos municipais ativos do município de Itatiaiuçu/MG, benefício de natureza indenizatória instituído pela Lei Complementar Municipal nº 154, de 10 de dezembro de 2021, destinado a contribuir com as despesas básicas de alimentação durante a jornada de trabalho.

A proposição encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da valorização do servidor público e da eficiência administrativa (art. 37, caput), na medida em que a adequada manutenção do poder aquisitivo do benefício contribui para melhores condições de trabalho, maior motivação funcional e, conseqüentemente, para a melhoria da prestação dos serviços públicos à coletividade.

Ressalta-se que o auxílio-alimentação não se incorpora à remuneração, não possui natureza salarial, não gera reflexos previdenciários ou trabalhistas e não se confunde com revisão geral anual de vencimentos, tratando-se de vantagem de caráter indenizatório, cuja atualização pode ser promovida por lei específica, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

Do ponto de vista fiscal, a proposição observa rigorosamente os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando a despesa prevista e compatível com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não implicando extrapolação dos limites de despesa com pessoal, por se tratar de verba de natureza indenizatória.

Portanto, o reajuste do auxílio-alimentação revela-se medida razoável, proporcional e juridicamente adequada, alinhada ao interesse público, à valorização dos servidores municipais e à manutenção do equilíbrio econômico do benefício.

Ao Exmo.

Sr. Moisés Gustavo da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG

Rua Otávio Antunes Moreira, 286

Centro – Itatiaiuçu/MG

CEP 35.685-000

MARINA
PEDROSA DE
OLIVEIRA:1261
8820673

Assinado de forma
digital por MARINA
PEDROSA DE
OLIVEIRA:12618820673
Dados: 2026.01.30
15:56:20 -03'00'

ROMER
SOARES DAS
CHAGAS:0368
8371658

Assinado de forma
digital por ROMER
SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.01.30
15:56:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecidas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis a proposta em questão, solicito a competente tramitação na forma do Regimento Interno desse Legislativo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:0368837
1658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.01.30
15:56:50 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

MARINA PEDROSA
DE
OLIVEIRA:1261882
0673

Assinado de forma digital
por MARINA PEDROSA DE
OLIVEIRA:12618820673
Dados: 2026.01.30
15:57:04 -03'00'

Marina Pedrosa de Oliveira
Diretora de Atos Administrativos e Legislativos



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o reajuste anual do auxílio-alimentação dos agentes públicos ativos do município de Itatiaiuçu/MG.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação concedido aos Agentes Públicos Municipais Ativos, com base no Art. 1º, §2º da Lei Complementar nº 154, de 10 de dezembro de 2021, no importe de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Itatiaiuçu, 30 de janeiro de 2026.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:03688371
658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.01.30
15:57:35 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal